



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1140 DE 1 DE JULHO DE 2010

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

01 JUL. 2010

Publicado no quadro de avisos do Município nesta data,
para que produza seus efeitos legais e a todos exigida.

"Autoriza o Município de Itapeva a Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí."

O Povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Municipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com sede na cidade de Pouso Alegre.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos Constitucionais art. 196 e seguintes, e dos Artigos 181/182 incisos e parágrafos da Constituição Estadual de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir com o Consórcio em até 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em virtude de sua participação.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a reter a contribuição para o consórcio a cada parcela decenal do FPM creditada ao Município, transferindo-as para a conta específica do Consórcio a ser aberta no Banco do Brasil - Agência Pouso Alegre.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 1 de julho de 2010


Dr. Marcos Paulo Furquim
Prefeito Municipal